



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

Ofício-Circular COREM 02/2019

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.

Prezados (as) Museólogos (as):

De acordo com a **RESOLUÇÃO COFEM Nº 33/2019**, que estabelece o valor de anuidades, taxas e emolumentos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, devidos aos Conselhos Regionais de Museologia para o exercício de 2020, informamos que os valores das anuidades e das taxas são os seguintes:

ANUIDADES 2020	VALOR
I. Pessoa Física: Museólogo com registro ativo, definitivo e secundário	R\$ 328,62
II. Pessoa Jurídica:	
A) Empresas e escritórios Técnicos de Museologia conforme Capital Social:	
Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	R\$ 328,62
Acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)	R\$ 657,26
Acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 985,89
Acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 1.314,52
Acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 1.971,78
B) Entidades sem fins lucrativos	
Museus públicos e privados, ONGs que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de museologia, em conformidade com o Art. 4º da Lei 7.287 de 18/12/1984.	ISENTOS

TAXAS 2020	VALOR
I. Pessoa Física: Museólogo com registro ativo, definitivo e secundário	
Expedição de Cédula de Identidade Profissional	R\$ 86,08
Substituição ou 2ª via de Cédula	R\$ 86,08
Requerimentos, Certidões e Atestados	R\$ 86,08
II. Pessoa Jurídica: Empresas, escritórios Técnicos de Museologia e Entidades sem Fins Lucrativos	
Expedição de Certificado de registro anual	R\$ 170,38
2ª via de Certificado de registro anual	R\$ 170,38
Requerimentos, Certidões e Atestados	R\$ 170,38

Endereço provisório: Av. Padre Cacique, 891 – Ao lado do portão 7 – Praia de Belas
CEP: 90810-240 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 98625-1483 - E-mail: corem3r@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

1. O pagamento de pessoa física e de jurídica deverá ser feito através de depósito na conta corrente do Conselho Regional de Museologia 3ª Região (CNPJ 91.122.762/0001-16), Banco do Brasil (código 001), Agência 0010-8, conta corrente 105.256-X; ou através da opção por parcelamento via depósito da anuidade 2020 descrita no item 4. No caso de parcelamento via depósito, o profissional deverá manifestar interesse por essa modalidade de pagamento até o dia **20 de janeiro de 2020** pelo e-mail corem3r@gmail.com com isso será agendada uma data para assinatura presencial do Termo de Parcelamento de Anuidade 2020. Caso o profissional queira optar pelo pagamento parcelado via depósito e não possa comparecer pessoalmente para assinatura do Termo o mesmo deverá manifestar interesse por essa modalidade pelo e-mail corem3r@gmail.com até o dia **20 de janeiro de 2020**, após será solicitado o envio do Termo assinado e autenticado via e-mail.

2. No caso de depósito em conta corrente, é obrigatório o envio da cópia do comprovante para o e-mail do COREM 3ª Região: corem3r@gmail.com **Importante:** O pagamento da anuidade ao COREM 3ªR tem natureza tributária, estando sujeito a processo administrativo e inscrição na dívida ativa da União. Por esse motivo, o comprovante de pagamento deve ser guardados por cinco anos e providenciados quando, porventura, seja solicitado pelo Conselho.

3. O pagamento da anuidade de pessoa física quando efetuado em cota única, até 31 de janeiro de 2020, terá o desconto de 10% (R\$ 295,76); se efetuado até 28 de fevereiro de 2020 terá o desconto de 5% (R\$ 312,19); efetuado até 31 de março de 2020, não terá desconto (R\$ 328,62).

4. Poderá ser efetuado o pagamento parcelado via depósito da anuidade de pessoa física, divididas em até 5 (cinco) parcelas iguais mensais e consecutivas, sem desconto, desde que o profissional manifeste interesse por essa modalidade de pagamento até o dia 20 de janeiro de 2020 pelo e-mail corem3r@gmail.com para que seja agendada uma data de assinatura presencial ou envio com assinatura autenticada do Termo de Parcelamento de Anuidade 2020 onde o profissional se comprometerá a realizar os depósitos nos valores e datas acordados. O pagamento parcelado poderá ser efetuado como segue:

- Duas parcelas iguais de R\$ 164,31, com vencimentos em 31/01/2020 e 28/02/2020;
- Três parcelas iguais de R\$ 109,54, com vencimentos em 31/01/2020, 28/02/2020 e 31/03/2020;
- Quatro parcelas iguais de R\$ 82,15, com vencimentos em 31/01/2020, 28/02/2020, 31/03/2020 e 30/04/2020;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

– Cinco parcelas iguais de R\$ 65,72, com vencimentos em: 31/01/2020, 28/02/2020, 31/03/2020, 30/04/2020 e 31/05/2020.

5. O pagamento da anuidade de pessoa jurídica, de acordo com o Capital Social, quando efetuado em cota única, até 31 de janeiro de 2020, terá o desconto de 10%; se efetuado até 28 de fevereiro de 2020 terá o desconto de 5%; efetuado até 31 de março de 2020, não terá desconto. Para efetuar o pagamento, a pessoa jurídica deve apresentar a última atualização ou alteração de seu Contrato Social ou informar que não houve atualização ou alteração do mesmo.

6. O pagamento da anuidade da pessoa jurídica, de acordo com o seu Capital Social, poderá ser parcelado em até cinco vezes, nos mesmos moldes previstos para o pagamento de pessoa física (item 3 dessa circular), desde que o interessado manifeste interesse por essa modalidade de pagamento até o dia 20 de janeiro pelo e-mail corem3r@gmail.com.

7. Após o dia 31 de março de 2020, as anuidades para pessoa física e jurídica sofrerão os seguintes acréscimos:

I- 2% (dois por cento) de multa, sobre a importância geral devida;

II- 1% (um por cento) ao mês de juros.

§ único: Incidirão sobre o saldo devedor das anuidades parceladas e não quitadas em qualquer dos seus prazos de vencimento os acréscimos estabelecidos nos incisos I e II acima.

8. Na inscrição do museólogo recém-formado, a anuidade será cobrada obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano e com desconto de 50%, desde que solicitado até 180 dias após a data de conclusão do curso, nos termos do Art. 1º, da Resolução 07/2014.

9. É facultada a concessão de desconto de 50% no valor da anuidade ao profissional museólogo que se encontre em atividade, com idade acima de 65 anos ou com 30 anos de registro no Sistema COFEM–COREMs, nos termos da Resolução 07/2014. O pagamento deverá ser efetuado até 31 de março de 2020.

10. Quando da concessão ou restabelecimento do registro profissional de pessoa física ou jurídica, serão devidas apenas as parcelas correspondentes aos duodécimos vincendos do exercício, incluindo o mês de concessão pelo COREM.

11. De acordo com a Resolução COFEM 01/2002, será cobrada multa no valor de 30% (trinta por cento) da anuidade vigente das pessoas físicas que não participaram do processo eleitoral



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei nº 7.287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

e não apresentaram justificativa até dois meses após as eleições. A cobrança será feita a partir do mês seguinte ao fim do prazo previsto anteriormente.

Daniela Amaral
Presidente do COREM 3ª Região